Regulamento Erasmus+ AESJT

Normas de candidatura, seleção, participação e avaliação das mobilidades Erasmus+ do Agrupamento de Escolas de São João da Talha

Documento normativo institucional · Aplicável a todos os projetos KA1 e KA2 aprovados para o Agrupamento

Nota de enquadramento

O presente Regulamento operacionaliza, ao nível da seleção de participantes, os princípios e objetivos definidos no Plano de Desenvolvimento Europeu (PDE) do AESJT. Sempre que este Regulamento e o Guia Interno de Candidaturas a Projetos Erasmus+ tratem da mesma matéria, prevalece o presente Regulamento nos critérios de elegibilidade e seleção, e o Guia Interno nos prazos e procedimentos operacionais de cada ciclo de candidatura (cf. artigo 10.º).

ÍNDICE

1. Enquadramento Institucional e Legal 3
2. Objetivos Gerais do Programa Erasmus+ no AESJT 3
3. Articulação com o Plano de Desenvolvimento Europeu 4
4. Princípios Orientadores 4
5. Comissão Erasmus+ — Composição, Competências e Funcionamento 4
6. Mobilidades para Alunos 5
6.1 *Enquadramento Específico KA1 e KA2* 5
6.2 *Destinatários* 5
6.3 *Condições de Elegibilidade (Requisitos Cumulativos)* 5
6.4 *Critérios de Seleção e Grelha de Pontuação* 6
6.5 *Regras de Desempate* 7
6.6 *Procedimento de Candidatura e Seleção* 7
6.7 *Direitos e Deveres dos Alunos Selecionados* 7
7. Mobilidades para Docentes e Pessoal Não Docente 8
7.1 *Enquadramento Específico KA1 e KA2* 8
7.2 *Destinatários* 8
7.3 *Condições de Elegibilidade (Requisitos Cumulativos)* 8
7.4 *Critérios de Seleção e Grelha de Pontuação* 8
7.5 *Regras de Desempate* 9

7.6 *Procedimento de Candidatura e Seleção* 9
7.7 *Direitos e Deveres dos Selecionados* 9
8. Proteção de Dados Pessoais e Direito à Imagem 9
9. Avaliação e Monitorização 10
10. Disposições Finais 10
ANEXOS 11
Anexo I *Grelha de Seleção — Alunos* 11
Anexo II *Grelha de Seleção — Docentes e Pessoal Não Docente* 12
Anexo III *Modelo de Aviso de Abertura de Candidaturas* 13
Anexo IV *Modelo de Formulário de Candidatura — Alunos* 14
Anexo V *Modelo de Formulário de Candidatura — Docentes e Pessoal Não Docente* 15
Anexo VI *Ficha de Aprovação* 16

1. Enquadramento Institucional e Legal

O presente Regulamento estabelece as normas de candidatura, seleção, participação e avaliação das mobilidades Erasmus+ do Agrupamento de Escolas de São João da Talha (AESJT), destinadas a alunos, docentes e pessoal não docente, aplicando-se a todos os projetos Erasmus+ aprovados para o Agrupamento, independentemente da sua tipologia (KA1, KA2 ou outras ações).

O Regulamento enquadra-se no seguinte quadro normativo e institucional:

- Projeto Educativo do AESJT e Regulamento Interno do AESJT (Capítulo VII), designadamente as normas relativas a assiduidade e pontualidade (artigo 4.º), a disciplina e o código de conduta (artigos 9.º e 10.º) e o dever de autorização prévia para captação e difusão de imagem (artigo 3.º, alíneas h) e i));
- Plano de Desenvolvimento Europeu (PDE) do AESJT, que define a estratégia e as prioridades de médio/longo prazo para a participação do Agrupamento no Programa Erasmus+;
- Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar), nomeadamente quanto às garantias de procedimento disciplinar;
- Regulamento (UE) 2021/817 do Parlamento Europeu e do Conselho, que cria o Programa Erasmus+, e o Guia do Programa Erasmus+ (Programme Guide) em vigor em cada convite anual;
- Artigo 21.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (proibição de discriminação);
- Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD), quanto ao tratamento de dados pessoais no processo de candidatura e seleção.

Em caso de dúvida sobre a interpretação de qualquer disposição deste Regulamento, prevalece a leitura mais conforme com o quadro normativo acima identificado, competindo a decisão final à Comissão Erasmus+, com recurso para o Diretor.

2. Objetivos Gerais do Programa Erasmus+ no AESJT

São objetivos gerais do Programa Erasmus+ no Agrupamento:

- Promover a internacionalização do Agrupamento e a sua dimensão europeia;
- Contribuir para o sucesso educativo e para a inovação pedagógica através da participação no programa;
- Desenvolver competências académicas, linguísticas, sociais, digitais e interculturais de alunos e profissionais;
- Reforçar a cidadania europeia e os valores democráticos;
- Assegurar processos de candidatura e seleção transparentes, objetivos e passíveis de verificação e reclamação, garantindo a não discriminação e a igualdade de acesso à informação sobre oportunidades de mobilidade.

Nota: a igualdade de acesso concretiza-se pela divulgação pública e atempada de cada aviso de abertura e pela aplicação das mesmas regras a todos os candidatos; as situações de maior vulnerabilidade socioeconómica ou de menor oportunidade prévia são consideradas através de critérios objetivos e quantificados, definidos nos artigos 6.4 e 7.4, e não por apreciação discricionária.

3. Articulação com o Plano de Desenvolvimento Europeu (PDE)

A participação do AESJT no Programa Erasmus+ enquadra-se na estratégia definida no PDE do Agrupamento, que estabelece a visão, os objetivos estratégicos e as prioridades de desenvolvimento europeu do AESJT. As mobilidades Erasmus+ regidas pelo presente Regulamento constituem o instrumento operacional de concretização dos objetivos e indicadores definidos no PDE, nomeadamente quanto ao número de candidaturas submetidas, ao impacto pedagógico das mobilidades e às ações de disseminação realizadas.

Sempre que o PDE identifique áreas ou departamentos como estrategicamente prioritários para a internacionalização do Agrupamento, essa priorização é considerada nos critérios objetivos de seleção de docentes e pessoal não docente, nos termos do artigo 7.4, alínea d).

4. Princípios Orientadores

A implementação do Programa Erasmus+ no AESJT rege-se pelos seguintes princípios:

- a) Legalidade e conformidade com o quadro normativo identificado no artigo 1.º;
- b) Transparência — divulgação pública dos avisos de abertura, dos critérios de seleção e dos resultados, com fundamentação escrita das decisões;
- c) Objetividade e verificabilidade — os critérios de seleção assentam em fatores mensuráveis e em evidência documental (pautas, registos de assiduidade, registos disciplinares, declarações e pareceres formais), sendo vedada a atribuição de pontuação com base em apreciação não fundamentada;
- d) Não discriminação — nenhum candidato pode ser prejudicado em razão de origem, sexo, condição económica, religião ou outra característica protegida; as prioridades objetivas previstas nos artigos 6.4, 6.5, 7.4 e 7.5 aplicam-se de forma igual a todos os candidatos que reúnam as condições nelas descritas;
- e) Proporcionalidade e impedimento de conflitos de interesse, nos termos do artigo 5.3;
- f) Impacto pedagógico, organizacional e institucional como critério central de valorização das candidaturas;
- g) Responsabilidade individual e institucional pelo cumprimento dos compromissos assumidos;
- h) Sustentabilidade e disseminação dos resultados das mobilidades.

5. Comissão Erasmus+ — Composição, Competências e Funcionamento

5.1 Composição

A Comissão Erasmus+ do AESJT tem a seguinte composição fixa:

- Diretor do Agrupamento, ou membro da Direção, em quem este delegue, que preside;
- Professores com Projetos aprovados para o ano letivo em vigor (membros variáveis – até um máximo de 2 representantes por projeto);
- Coordenador(a) do PAA e Projetos.

5.2 Competências

- Elaborar e divulgar os avisos de abertura de candidaturas, nos termos do Anexo III;
- Verificar o cumprimento das condições de elegibilidade (artigos 6.3 e 7.3);

- Aplicar as grelhas de seleção (Anexos I e II), com registo individual e fundamentado da pontuação atribuída por cada membro avaliador;
- Publicar listas provisórias e finais, ordenadas por pontuação, e apreciar reclamações no prazo definido no artigo 6.6;
- Acompanhar, monitorizar e avaliar as mobilidades aprovadas, nos termos do artigo 9.º;
- Lavrar ata de todas as reuniões e decisões, disponível para consulta pelos órgãos de gestão do Agrupamento.

5.3 Funcionamento e Impedimentos

A Comissão reúne sempre que necessário, mediante convocatória do seu presidente, deliberando por maioria dos membros presentes com direito de voto, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate. Qualquer membro que tenha relação familiar até ao 3.º grau, de tutela, ou de coabitação com um candidato deve declarar o impedimento e abster-se de participar na avaliação e votação relativas a esse candidato, sendo a sua pontuação atribuída exclusivamente pelos restantes membros. A avaliação de cada candidatura é sempre efetuada pela Comissão, de forma independente, sendo a pontuação final a média das pontuações atribuídas.

6. Mobilidades para Alunos

6.1 Enquadramento Específico KA1 e KA2

As mobilidades de alunos podem enquadrar-se em projetos KA1 (Mobilidade de Aprendizagem Individual) e KA2 (Parcerias de Cooperação):

- a) KA1 — mobilidades centradas no desenvolvimento de competências individuais dos alunos, com enfoque na aprendizagem, na inclusão, na autonomia e nas competências linguísticas;
- b) KA2 — mobilidades integradas em projetos de cooperação europeia, envolvendo trabalho colaborativo, produção de resultados conjuntos e participação ativa em parcerias internacionais.

Os critérios definidos no presente Regulamento aplicam-se a ambas as tipologias; o aviso de abertura específico de cada projeto pode adaptar o nível de exigência linguística ou o número de vagas, sem alterar a estrutura da grelha de seleção nem introduzir critérios não previstos neste Regulamento.

6.2 Destinatários

Podem candidatar-se às mobilidades Erasmus+ para alunos os estudantes que, cumulativamente:

- a) frequentem o AESJT no nível de ensino abrangido pelo projeto, no ano letivo da mobilidade;
- b) estejam regularmente matriculados nesse ano letivo;
- c) cumpram os critérios definidos no presente Regulamento e no aviso de candidatura específico.

6.3 Condições de Elegibilidade (Requisitos Cumulativos)

São excluídas da fase de pontuação (artigo 6.4) as candidaturas que não reúnam, à data do encerramento das candidaturas, a totalidade das seguintes condições:

- a) Autorização escrita do encarregado de educação para a candidatura e, sendo selecionado, para a participação na mobilidade;

- b) Ausência de medida disciplinar sancionatória aplicada, ou de procedimento disciplinar em curso, nos termos da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento Interno, nos 12 meses anteriores à candidatura;
- c) Nos projetos que definam, no aviso de abertura, um nível mínimo de proficiência linguística, realização de entrevista organizada pela Comissão;
- d) Nos projetos em que a mobilidade implique alojamento do aluno em casa de família de acolhimento no país de destino, declaração escrita do encarregado de educação e do aluno atestando que o próprio agregado familiar tem igual disponibilidade para acolher, em sua casa, um aluno estrangeiro em mobilidade recíproca, sempre que Portugal seja o país de acolhimento no âmbito do mesmo projeto.

A condição da alínea d) destina-se a garantir a reciprocidade do sistema de alojamento em família — não sendo justo exigir a famílias europeias o acolhimento de alunos do AESJT sem que as famílias portuguesas assumam o mesmo compromisso — e só é aplicável a projetos que efetivamente prevejam este tipo de alojamento; não se aplica a mobilidades com alojamento em residência, instituição de acolhimento ou hotel. A indisponibilidade objetiva e fundamentada da família (nomeadamente por falta de condições habitacionais) pode ser avaliada pela Comissão Erasmus+ caso a caso, sem prejuízo da regra geral de reciprocidade.

A verificação destas condições é efetuada pela Comissão Erasmus+ com base em documentos oficiais (pauta de avaliação, registos de assiduidade, registo disciplinar, declaração do encarregado de educação), não sendo admitida a sua substituição por apreciação informal.

6.4 Critérios de Seleção e Grelha de Pontuação

Só são pontuados os candidatos que reúnam a totalidade das condições do artigo 6.3. A seleção baseia-se exclusivamente nos critérios objetivos e nas pontuações fixas definidos no Anexo I, num total de 100 pontos, com a seguinte estrutura:

Critério	Peso	Fonte de evidência
Aproveitamento escolar	20 pontos	Pauta de avaliação
Valores Sociais e de Cidadania	25 pontos	Parecer do Conselho de Turma
Motivação e adequação ao projeto	25 pontos	Formulário de candidatura, secções D/E
Competências linguísticas (ao nível da comunicação)	15 pontos	Entrevistas aos candidatos
Beneficiário de Ação Social Escolar (escalão A ou B)	10 pontos (fixos, binário)	Registo ASE
Nunca ter participado em mobilidade Erasmus+	5 pontos (fixos, binário)	Registo interno de participantes

As escalas de pontuação de cada critério, incluindo os limiares exatos de atribuição, constam do Anexo I. Os critérios binários (ASE e primeira participação) atribuem sempre a pontuação fixa indicada, não sendo objeto de apreciação subjetiva adicional nem de pontuação parcial.

6.5 Regras de Desempate

Em caso de igualdade na pontuação final, é dada prioridade sucessiva, pela ordem seguinte, até ao desempate:

- 1.º Aluno que nunca tenha participado em mobilidade Erasmus+;
- 2.º Aluno beneficiário de Ação Social Escolar;
- 3.º Aluno com melhor média de aproveitamento escolar;
- 4.º Subsistindo o empate, sorteio público realizado em reunião da Comissão Erasmus+, com ata lavrada e assinada por todos os membros presentes.

6.6 Procedimento de Candidatura e Seleção

- 1. Divulgação do aviso de abertura (Anexo III), com antecedência mínima de 10 dias úteis face ao encerramento das candidaturas;
- 2. Submissão da candidatura através do formulário próprio (Anexo IV), dentro do prazo definido no aviso;
- 3. Verificação das condições de elegibilidade (artigo 6.3) por dois membros da Comissão;
- 4. Aplicação da grelha de pontuação (artigo 6.4 e Anexo I) pela Comissão, de forma independente, com registo individual da pontuação;
- 5. Publicação da lista provisória, ordenada por pontuação, com indicação fundamentada dos motivos de exclusão, quando aplicável;
- 6. Período de reclamação de 3 dias úteis após a publicação da lista provisória;
- 7. Decisão fundamentada por escrito sobre cada reclamação, no prazo de 5 dias úteis;
- 8. Publicação da lista final, homologada pelo Diretor, incluindo lista de suplentes ordenada pela mesma pontuação, para preenchimento de eventuais desistências.

6.7 Direitos e Deveres dos Alunos Selecionados

Deveres:

- a) Participar nas atividades de preparação pedagógica, linguística e cultural;
- b) Cumprir as regras da escola ou entidade de acolhimento;
- c) Representar o AESJT de forma responsável;
- d) Participar nas atividades de disseminação previstas;
- e) Entregar os relatórios ou produtos finais solicitados, no prazo fixado pela Comissão.
- f) Realizar os trabalhos que sejam requeridos, como compensação das aulas em que estiveram ausentes.

Direitos:

- a) Apoio pedagógico e organizacional antes, durante e após a mobilidade;
- b) Reconhecimento formal da participação no percurso escolar.

O incumprimento injustificado dos deveres previstos neste artigo determina a impossibilidade de candidatura a novas mobilidades Erasmus+ pelo aluno, no ano letivo seguinte, sem prejuízo de outras consequências previstas no Regulamento Interno.

7. Mobilidades para Docentes e Pessoal Não Docente

7.1 Enquadramento Específico KA1 e KA2

- a) KA1 — formação estruturada, *jobshadowing* ou observação, visando o desenvolvimento profissional individual e a melhoria das práticas pedagógicas;
- b) KA2 — participação ativa em parcerias de cooperação, desenvolvimento de práticas inovadoras, produção de resultados conjuntos e trabalho colaborativo internacional.

7.2 Destinatários

Podem candidatar-se às mobilidades Erasmus+ os docentes do AESJT e o pessoal não docente (técnico e educativo), quando aplicável ao projeto em causa.

7.3 Condições de Elegibilidade (Requisitos Cumulativos)

- a) Vínculo contratual ao AESJT válido, no mínimo, até ao termo previsto da mobilidade e das obrigações de disseminação subsequentes;
- b) Ausência de procedimento disciplinar;
- c) Parecer favorável da Direção quanto à compatibilidade da mobilidade com o serviço letivo ou funções em curso, incluindo a apresentação do respetivo plano de substituição de aulas;
- d) Nos projetos que definam, no aviso de abertura, um nível mínimo de proficiência linguística, comprovação desse nível por certificação reconhecida ou entrevista organizada pela Comissão.

7.4 Critérios de Seleção e Grelha de Pontuação

Só são pontuados os candidatos que reúnam a totalidade das condições do artigo 7.3. A seleção baseia-se nos critérios objetivos definidos no Anexo II, num total de 100 pontos:

Critério	Peso	Fonte de evidência
Relevância da mobilidade para o desenvolvimento profissional e para o projeto	35 pontos	Formulário de candidatura, secção C, avaliado pela comissão
Plano de disseminação e impacto esperado no Agrupamento	30 pontos	Formulário de candidatura, secções D/E
Nunca ter participado em mobilidade Erasmus+	20 pontos (fixos, binário)	Registo interno de participantes
Competências linguísticas ao nível da comunicação	15 pontos	Certificação ou entrevista

7.5 Regras de Desempate

- 1.º Candidato que nunca tenha participado em mobilidade Erasmus+;
- 2.º Candidato cujo plano de disseminação abranja um maior número de turmas ou de docentes do Agrupamento;
- 3.º Subsistindo o empate, sorteio público realizado em reunião da Comissão Erasmus+, com ata lavrada.

7.6 Procedimento de Candidatura e Seleção

- 1. Divulgação do aviso de abertura (Anexo III), com antecedência mínima de 10 dias úteis;
- 2. Submissão da candidatura através do formulário próprio (Anexo V), dentro do prazo definido;
- 3. Verificação das condições de elegibilidade (artigo 7.3);
- 4. Aplicação da grelha de pontuação (artigo 7.4 e Anexo II) pela Comissão, de forma independente;
- 5. Publicação da lista provisória, ordenada por pontuação, com fundamentação dos motivos de exclusão, quando aplicável;
- 6. Período de reclamação de 3 dias úteis;
- 7. Decisão fundamentada por escrito sobre cada reclamação, no prazo de 5 dias úteis;
- 8. Publicação da lista final, homologada pelo Diretor, incluindo lista de suplentes.

7.7 Direitos e Deveres dos Selecionados

Deveres:

- a) Cumprir o plano de mobilidade aprovado;
- b) Participar nas atividades previstas;
- c) Elaborar relatório final, no prazo fixado pela Comissão;
- d) Executar o plano de disseminação apresentado na candidatura, partilhando os resultados com a comunidade educativa.

Direitos:

- a) Apoio institucional antes, durante e após a mobilidade;
- b) Reconhecimento profissional formal da participação, incluindo para efeitos de registo de formação, nos termos legais aplicáveis.

O incumprimento injustificado do relatório final ou do plano de disseminação determina o impedimento de candidatura a novas mobilidades Erasmus+ nos dois anos letivos seguintes.

8. Proteção de Dados Pessoais e Direito à Imagem

Os dados pessoais recolhidos no âmbito da candidatura e seleção — incluindo dados académicos, de assiduidade, disciplinares e de situação socioeconómica relevantes para os critérios objetivos previstos nos artigos 6.4 e 7.4 — são tratados exclusivamente para efeitos do processo de candidatura, seleção, execução e avaliação das mobilidades Erasmus+, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e do dever de autorização prévia para a captação e difusão de imagem previsto no artigo 3.º do Regulamento Interno do AESJT.

- O acesso a estes dados é restrito aos membros da Comissão Erasmus+ diretamente envolvidos na avaliação de cada candidatura;
- A captação e a divulgação de imagem em atividades de preparação, mobilidade ou disseminação carecem de consentimento prévio do encarregado de educação, no caso de alunos menores, ou do próprio, nos restantes casos;
- Os dados são conservados pelo prazo necessário à monitorização e avaliação do projeto e às obrigações de prestação de contas perante a Agência Nacional, findo o qual são eliminados ou anonimizados.

9. Avaliação e Monitorização

As mobilidades Erasmus+ são avaliadas quanto ao seu impacto pedagógico, organizacional e institucional, em conformidade com as exigências do Programa Erasmus+ e com os objetivos definidos no PDE. A Comissão Erasmus+ monitoriza ainda a equidade e a objetividade do próprio processo de seleção, através dos seguintes indicadores:

Dimensão avaliada	Instrumento	Periodicidade
Qualidade pedagógica das mobilidades	Inquéritos a participantes e relatórios de mobilidade	Após cada mobilidade
Equidade do processo de seleção	N.º de reclamações e respetivo desfecho; distribuição de selecionados por critério de prioridade (ASE, primeira participação)	Por ciclo de candidatura
Cumprimento de deveres pelos selecionados	Relatórios finais e planos de disseminação entregues vs. previstos	Anual
Impacto organizacional e disseminação	Balanço apresentado ao Conselho Pedagógico	Anual

Os resultados desta avaliação são remetidos ao Conselho Pedagógico e constituem a base para a revisão do presente Regulamento, nos termos do artigo 10.º.

10. Disposições Finais

- As situações omissas são resolvidas pela Comissão Erasmus+, com recurso para o Diretor;
- Em caso de conflito de normas com o Guia Interno de Candidaturas a Projetos Erasmus+, prevalece o presente Regulamento nas matérias de elegibilidade, seleção e desempate (artigos 6.º e 7.º), e o Guia Interno nas matérias de procedimento interno de proposta de projetos e prazos operacionais de cada convite;
- O presente Regulamento entra em vigor após aprovação em Conselho Pedagógico e homologação pelo Diretor;
- É revisto anualmente, ou sempre que se revele necessário, designadamente na sequência da avaliação prevista no artigo 9.º ou de alteração das normas do Programa Erasmus+.

ANEXOS

Anexo I — Grelha de Seleção de Alunos

Critério	Escala objetiva	Pontos
Aproveitamento escolar (2.º/3.º ciclo: média de nível; secundário: média em valores)	≥ 4,5 (2.º/3.º ciclo) ou ≥ 16 valores (secundário) — 20 Nível 4 ou 14–15,9 valores — 18 Nível 3 ou 10–13,9 valores — 10	20
Valores Sociais e de Cidadania (a atribuir pelo CT)	25 (Muito Bom) 15 (Bom) 5 (Suficiente)	25
Motivação e adequação ao projeto	Adequa -25 Adequa Parcialmente - 15 Não Adequa - 0	25
Competências linguísticas (ao nível da comunicação)	Muito Bom / nível 5 — 10 Bom / nível 4 — 7 Suficiente / nível 3 — 4 Não aplicável ao projeto — 10 (critério neutro)	15
Beneficiário de Ação Social Escolar (escalão A ou B)	Sim — 10 Não — 0	10
Nunca participou em mobilidade Erasmus+	Sim — 5 Não — 0	5

Total máximo: 100 pontos. Só são elegíveis para pontuação os candidatos que reúnam as condições cumulativas do artigo 6.3 do Regulamento.

Anexo II — Grelha de Seleção de Docentes e Pessoal Não Docente

Critério	Escala objetiva	Pontos
Relevância da mobilidade para o desenvolvimento profissional e para o projeto	Avaliação pela Comissão, das alíneas C e D da ficha de candidatura. Adequa -35 Adequa Parcialmente - 20 Não Adequa - 0	35
Plano de disseminação e impacto esperado no Agrupamento	Avaliação pela Comissão, da alínea E da ficha de candidatura Adequa -30 Adequa Parcialmente - 15 Não Adequa - 0	30
Já participou em mobilidade Erasmus+	Sim —0 Não — 20	20
Competências linguísticas ao nível da Comunicação	Muito Bom — 15 Bom — 10 Suficiente— 5	15

Total máximo: 100 pontos. Só são elegíveis para pontuação os candidatos que reúnam as condições cumulativas do artigo 7.3 do Regulamento.

Anexo III — Modelo de Aviso de Abertura de Candidaturas Erasmus+

Projeto Erasmus+ — Agrupamento de Escolas de São João da Talha

1. Enquadramento

No âmbito do Programa Erasmus+ e de acordo com o presente Regulamento, encontra-se aberto o período de candidaturas para mobilidades no âmbito do projeto _____(KA1 / KA2).

2. Destinatários

- ☐Alunos dos seguintes níveis/anos: _____
- ☐Docentes / Pessoal não docente

3. Tipologia da Mobilidade

- Ação: KA1 / KA2 · Tipo de atividade: _____
- País(es) de destino: _____· Duração prevista: _____
- ☐Mobilidade com alojamento em casa de família de acolhimento — aplica-se a condição de reciprocidade prevista.

4. Condições de Elegibilidade e Critérios de Seleção

Aplicam-se, na íntegra, as condições de elegibilidade e a grelha de pontuação constantes do Regulamento Erasmus+ do AESJT (artigos 6.3/6.4 para alunos ou 7.3/7.4 para docentes e pessoal não docente, e respetivos Anexos I e II), incluindo as regras de desempate aí previstas.

5. Nível linguístico mínimo exigido para este projeto (quando aplicável)

6. Documentos a Apresentar

- Formulário de candidatura (Anexo IV ou V do Regulamento)
- Documentos comprovativos das condições de elegibilidade aplicáveis

7. Calendário

- Abertura das candidaturas: ___/___/_____ · Encerramento: ___/___/_____
- Lista provisória: ___/___/_____ · Prazo de reclamação: 3 dias úteis · Lista final: ___/___/_____

8. Divulgação dos Resultados

Os resultados são divulgados no sítio eletrónico do Agrupamento e nos locais habituais de afixação.

Anexo IV — Modelo de Formulário de Candidatura — Alunos

A. Identificação do Aluno

- Nome completo: _____ · Ano/Turma: _____ · Escola: _____

B. Identificação do Encarregado de Educação

- Nome: _____ · Contacto: _____ · Email: _____

C. Projeto a que se Candidata

- Designação do projeto: _____Tipologia: KA1 / KA2

D. Motivação

Explique as razões pelas quais pretende participar neste projeto Erasmus+. _____

E. Impacto Esperado

Indique de que forma esta mobilidade poderá contribuir para o seu percurso escolar e pessoal.

F. Reciprocidade de Alojamento em Família (apenas se o projeto envolver alojamento em família de acolhimento)

Declaramos que o nosso agregado familiar tem disponibilidade para acolher, em nossa casa, um aluno estrangeiro em mobilidade recíproca, sempre que Portugal seja o país de acolhimento no âmbito deste projeto: ☐ Sim ☐Não ☐Não aplicável (mobilidade sem alojamento em família)

G. Compromisso

Declaro que conheço e aceito o Regulamento Erasmus+ do AESJT e comprometo-me a cumprir todas as regras inerentes à participação no projeto, incluindo, quando aplicável, o compromisso de reciprocidade de alojamento assumido na secção F.

- Assinatura do Aluno: _____ · Assinatura do Encarregado de Educação: _____

Anexo V — Modelo de Formulário de Candidatura — Docentes e Pessoal Não Docente

A. Identificação do Candidato

- Nome completo: _____ · Grupo/Função: _____ · Escola: _____

B. Projeto a que se Candidata

- Designação do projeto: _____ · Tipologia: KA1 / KA2 · Tipo de mobilidade: _____

C. Motivação e Objetivos Profissionais

Explique as razões da candidatura e de que forma a mobilidade contribuirá para o seu desenvolvimento profissional. _____

D. Impacto no Agrupamento

Descreva o impacto esperado da mobilidade no AESJT. _____

E. Plano de Disseminação

Indique como pretende partilhar os resultados da mobilidade com a comunidade educativa, incluindo turmas/docentes abrangidos. _____

F. Parecer da Direção

Compatibilidade com o serviço letivo/funções: Favorável ☐ Desfavorável ☐

G. Compromisso

Declaro que conheço e aceito o Regulamento Erasmus+ do AESJT e comprometo-me a cumprir todas as obrigações decorrentes da participação no projeto.

- Assinatura do Candidato: _____

Anexo VI — Ficha de Aprovação

Elaborado por	Comissão de Elaboração e Avaliação de Candidaturas — Programa Erasmus+
Aprovado em	Conselho Pedagógico, em 23/09/2026
Homologado por	Diretor do Agrupamento, em 23/09/2026
Vigência	A partir da homologação, com revisão anual nos termos do artigo 10.º
Revisão	Anual, ou sempre que se justifique por alteração de contexto, do PDE ou das normas do Programa Erasmus+

Agrupamento de Escolas de São João da Talha
Programa Erasmus+

Erasmus+

Assinado por: **João Miguel dos Santos Gonçalves**
Num. de Identificação: 12374391
Data: 2026.09.23 23:25:59+01'00'

CHAVE MÓVEL